GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.938 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a reajustar a gratificação por desempenho no programa de saúde bucal, prevista na Lei Municipal nº 3.219/2016, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.Fica reajustada a gratificação por desempenho no programa de saúde bucal, prevista na Lei Municipal nº 3.219/2016, somente para os cargos de Odontólogos e Auxiliar de Odontólogo, passando a se dá na forma disposta no anexo I da presente lei, com efeitos retroativos a janeiro do corrente ano.

Parágrafo único. Os valores retroativos a janeiro, fevereiro e março de 2024, serão pagos em 3 parcelas, respectivamente nos meses de maio, junho e julho de 2024.

Art. 2º. As demais gratificações previstas no anexo I da Lei Municipal nº 3.219/2016 permanecem inalteradas.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 04 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
CARGO	VALOR (R$)
Odontólogo	R$ 3.050,00
Auxiliar de Odontólogo	R$ 680,00

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8E6AF1A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2024. Edição 3257
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/